MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Estado do Paraná

LEI Nº 411/00

SÚMULA: Cria o **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CAVACO**, neste Município de Cantagalo.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cantagalo, o **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CAVACO,** com as seguintes divisas:

"Começando em um marco cravado junto a margem da estrada geral que demanda a Sede da Comarca de Cantagalo, e junto da margem da Rede Ferroviária, confrontando com terras do Município de Goioxim; deste marco, segue-se pela margem da Rede Ferroviária no sentido Guarapuava Cascavel, confrontando com terras do Município de Cantagalo, até o cruzamento da citada Ferrovia com o Rio São Tomé; deste marco, segue-se pela margem direita do Rio São Tomé no sentido ascendente, confrontando com terras do Município de Marquinho, até a confluência deste com o Rio do Cobre. Prossegue-se pela margem esquerda do Rio do Cobre no sentido ascendente, confrontando com terras do Município de Marquinho até encontrar a estrada geral, que demanda ao Jaraú; deste ponto segue-se pela margem da citada estrada no sentido Jaraú a Sede do Município de Cantagalo, até encontrar o cruzamento desta com a Rede Ferroviária, onde iniciou e que encerra a descrição desta área."

Art. 2º - A Sede do **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CAVACO**, será a localidade de **CAVACO,** ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer através de Decreto o Perímetro Urbano da Sede Distrital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr.,29 de maio de 2.000.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal